PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)
"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3877-1011
e-mail: prefartur@uol.com.br
site: arturnogueira.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 355

"AUTORIZA PERMUTA DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO COM O ESPÓLIO DE MÁRIO DE FAVERI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ DE FAVERI, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, no uso de suas regulares atribuições,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Artur Nogueira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1° – Fica o Executivo Municipal, autorizado a alienar por permuta, transferindo-o ao espólio de Mário de Faveri, passando para a categoria de bem dominial as seguintes áreas de terreno de propriedade do Município de Artur Nogueira, identificada e descrita como segue:-

"LOTE 08, DA QUADRA K, DO LOTEAMENTO WADA – área de 370,00 m², com 10,00 metros de frente para a Rua Marson Sia; 10,00 metros nos fundos confrontando com o lote 17; 37,00 metros do lado direito de quem da rua olha, confrontando com o lote 07; 37,00 metros do lado esquerdo de quem da rua olha, confrontando com o lote 09, matriculado sob nº 54.932, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Mogi Mirim/SP, avaliado em R$ 27.750,00 (vinte e sete mil setecentos e cinqüenta reais) conforme se vê em cópia dos respectivos memorial descritivo, laudo de avaliação e mapa inclusos".

"LOTE 09, DA QUADRA K, DO LOTEAMENTO WADA – área de 370,00 m², com 10,00 metros de frente para a Rua Marson Sia; 10,00 metros nos fundos confrontando com o lote 16; 37,00 metros do lado direito de quem da rua olha, confrontando com o lote 08; 37,00 metros do lado esquerdo de quem da rua olha, confrontando com os lotes 10, 11 e 12, matriculado sob nº 54.933, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Mogi Mirim/SP, avaliado em R$ 27.750,00 (vinte e sete mil setecentos e cinqüenta reais) conforme se vê em cópia dos respectivos memorial descritivo, laudo de avaliação e mapa inclusos".

"RUA 07 DE SETEMBRO, ESQUINA COM A RUA HUMBERTO ROSSETTI - a descrição desta área inicia-se no ponto denominado nº 06, daí segue em curva com uma distância de 3,62 metros, confrontando com a propriedade de João de Faveri e outro, até o ponto denominado nº 05; daí deflete à direita e segue reto com uma distância 85, 97 metros, confrontando com a propriedade de João de Faveri e outro, até o ponto denominado nº 04; daí deflete à direita e segue em curva com uma distância de 12,26 metros, confrontando com a propriedade de João de Faveri e outro, até o ponto denominado nº 03; daí deflete à direita e segue reto com uma distância de 1,85 metros, confrontando com a propriedade de João de Faveri e outro, até o ponto denominado nº 07; daí deflete à direita e segue reto com uma distância de 94,30 metros, confrontando com as propriedades de Osvaldo Rodrigues, João de Faveri e outro e Sérgio de Faveri, até o ponto denominado nº 06, inicial desta descrição, perfazendo uma área total de 530,90 m², matriculado sob nº38.494, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Mogi Mirim/SP, avaliado em R$ 54.857,89 (cinqüenta e quatro mil, oitocentos e cinqüenta e sete reais e oitenta e nove centavos) conforme se vê em cópia dos respectivos memorial descritivo, laudo de avaliação e mapa inclusos".

Continuação da Lei Complementar n.º 355/2004

Artigo 2º – Fica o Executivo Municipal, autorizado a receber em permuta, a Gleba de Terras, de propriedade do espólio de Mário de Faveri, identificada e descrita como segue:-

"RUA 07 DE SETEMBRO, ESQUINA COM A RUA HUMBERTO ROSSETTI – a descrição desta área inicia-se no ponto denominado nº 01, daí segue reto com uma distância de 18,06 metros, confrontando com a Rua 07 de Setembro, até o ponto denominado nº 02; daí deflete à direita e segue reto com uma distância de 12,78 metros, até o ponto denominado nº 03; daí deflete à esquerda e segue em curva com uma distância de 7,70 metros, até o ponto denominado nº 04; daí deflete à direita e segue reto com uma distância de 37,12 metros, até o ponto denominado nº 05; daí deflete à esquerda e segue em curva com uma distância de 9,89 metros, até o ponto denominado nº 06, sendo que do ponto nº 02 até o ponto nº 06 confronta com a propriedade de Mário de Faveri; daí deflete à direita e segue reto com uma distância de 21,23 metros, confrontando com a Rua Fernando Huck, até o ponto denominado nº 07, daí deflete à direita e segue reto com uma distância de 102,32 metros, confrontando com a propriedade de João de Faveri e outro, até o ponto denominado nº 08, daí deflete à direita e segue reto com uma distância de 5,17 metros, confrontando com a Rua XV de Novembro, até o ponto denominado nº 09, daí deflete à direita e segue em curva uma distância de 7,01 metros, até o ponto denominado nº 10, daí deflete à esquerda e segue reto com uma distância de 34,77 metros, até o ponto denominado nº 11, daí deflete à esquerda e segue em curva com uma distância de 7,91 metros, até o ponto denominado nº 12, daí deflete à esquerda e segue reto com uma distância de 14,59 metros, até o ponto denominado nº 01, inicial desta descrição, sendo que do ponto denominado nº 09 até o ponto nº 01, confronta com a propriedade de Mário de Faveri; perfazendo uma área total de 1.260,05 m², transcrito no Cartório de Registro de Imóveis de Mogi Mirim/SP sob nº 21.130, livro 3-z, fls. 60, avaliado em R$ 130.200,96 (cento e trinta mil duzentos reais e noventa e seis centavos) conforme se vê em cópia dos respectivos memorial descritivo, laudo de avaliação e mapa inclusos".

Artigo 3º - Para os fins da presente Lei, fica o imóvel retro descrito, de propriedade do Município de Artur Nogueira, desclassificado de sua categoria de bem de uso comum do povo e classificado como bem de uso privativo do Município e autorizada a sua alienação.

Artigo 4º – A importância de R$ 19.843,07 (dezenove mil oitocentos e quarenta e três reais e sete centavos), correspondente à diferença de valores entre os imóveis permutados acima descritos, a favor do espólio de Mário de Faveri, será ressarcida pelo Município de Artur Nogueira através da colocação de guia, sarjeta e pavimentação, na rua que será aberta no prolongamento da Rua Humberto Rossetti, esquina com a Rua 07 de setembro, sem ônus ao referido espólio.

Artigo 5º - Os permutantes deverão entregar os imóveis livres e desimpedidos de quaisquer ônus, renunciando inclusive a qualquer medida judicial existente, cabendo ao Município as despesas decorrentes com as escrituras e registros dos imóveis permutados.

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3877-1011
e-mail: prefartur@uol.com.br
site: arturnogueira.sp.gov.br

Continuação da Lei Complementar n.º 355/2004.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", 12 de Abril de 2.004.

LUIZ DE FAVERI
PREFEITO MUNICIPAL

Autor do Projeto de Lei Complementar n.º 014/2004: Senhor Luiz de Faveri, Prefeito Municipal.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no "Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", na data supra.

JOÃO CARLOS FERNANDES
CHEFE DE GABINETE